



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PARECER 2/2021 CISSP-SOB

ASSUNTO: Parecer sobre transição de fase de retorno presencial do IFCE *campus* de Sobral.

PROGRESSÃO DE FASE EM RETORNO GRADUAL PRESENCIAL. Avaliação de indicadores apontados em Resoluções e Portarias institucionais. Descrição de ações positivas do *campus*. Apresentação de orientações. Deliberação pela progressão à fase 2.

Senhor Diretor Geral,

1. RELATÓRIO

1.1. Considerando o Plano de Contingência do IFCE diante da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

1.2. Considerando a PORTARIA Nº 131/DG-SOB/SOBRAL, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, que designa servidores para compor a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público - CISSP e institui a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público do IFCE *campus* Sobral.

1.3. Considerando o Relatório sobre o planejamento do retorno às atividades presenciais no IFCE durante a pandemia de COVID-19, apresentado pela Portaria nº 744, de 16 de junho de 2021.

1.4. Considerando a Resolução nº 62/CONSUP, que dispõe sobre o retorno gradual às atividades acadêmicas presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e dá outras providências.

1.5. Considerando a Portaria nº 2459/PROGEP/IFCE, que estabelece as orientações aos campi e à Reitoria do IFCE quanto ao retorno seguro ao trabalho na forma presencial de seus servidores docentes e técnico-administrativos.

1.6. Considerando a Portaria no 2478/PROGEP/IFCE, que retifica a Portaria nº 2459/PROGEP/IFCE.

1.7. Considerando a resolução nº 64, de 19 de novembro de 2021, que atualiza disposições sobre o retorno gradual às atividades acadêmicas presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e dá outras providências.

1.8. Considerando o Plano de Retomada de Atividades Presenciais do IFCE *campus* de Sobral.

Cabe à Comissão Interna de Saúde do Servidor Público do IFCE *campus* de Sobral (CISSP-SOB) reunir-se, quinzenalmente, para avaliar a possibilidade de progressão da fase de retorno presencial. O enquadramento das fases deve seguir a metodologia proposta na Resolução do CONSUP/IFCE nº 64, de 19 de novembro de 2021.

Assim, em atendimento aos documentos institucionais mencionados, os membros da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público do *campus* de Sobral (CISSP-SOB) realizaram avaliação de progressão da fase a ser implementada a partir do dia **25 de novembro de 2021**.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. ÍNDICES EPIDEMIOLÓGICOS

De acordo com o Plano de retorno às atividades presenciais no IFCE durante a pandemia de COVID-19, elaborado pela comissão designada pela Portaria nº 744/2021/GABR/REITORIA-IFCE, de 16 de junho de 2021, os seguintes indicadores epidemiológicos foram analisados:

- 1-Taxa de contágio em 7 dias (RT);
- 2-Taxa de ocupação de leitos de Enfermaria;
- 3-Taxa de ocupação de leitos de UTI;
- 4-Média móvel de casos confirmados nos últimos 7 dias;
- 5-Média móvel de óbitos por COVID-19 nos últimos 7 dias;
- 6-Índice de vacinação da comunidade estudantil (2ª dose);
- 7-Índice de vacinação de profissionais de Educação e colaboradores (2º dose);
- 8-Capacidade de implementar estratégias sanitárias.

Em reunião realizada no dia 24 de novembro de 2021, às 09h, por meio do *Google Meet*, a CISSP-SOB analisou dados disponíveis nas plataformas *Loft Science* e *Integrasus*, obtendo-se os resultados apresentados na figura 1.

Figura 1- Boletim Indicadores Epidemiológicos - Sobral

BOLETIM INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS								
EXTRAÇÃO DE DADOS 24/11								
NÍVEL 1		NÍVEL 2		NÍVEL 3		NÍVEL 4		
Cam- pus Sobral	Ind. 1	Ind. 2 24/11	Ind. 3 24/11	Ind.4 10 a 23/11	Ind.5 10 a 23/11	Ind.6	Ind.7	Ind.8
	22/11= 0.90 Média dos 7 dias= 1.07	Sobral= 43,33%	Sobral= 76,67%	Sobral= = 0.42	Sobral= 0	16.74%	89,80%	5 <u>estraté- gias</u>

2.1.1. TAXA DE CONTÁGIO (RT): Tal indicador refere-se à possibilidade de uma pessoa contaminada infectar outra pessoa, ou seja, “RT” ou número de reprodução eficaz representa o número médio de contágios causados por uma pessoa infectada em um determinado período de tempo. Ao consultar o dado na plataforma *Loft Science*, obteve-se resultado de 0.90 no dia 22/11/21, com média de 1,07 considerando os últimos sete dias. Sendo assim este indicador aponta para enquadramento da unidade de ensino na fase 1.

2.1.2. % ENFERMARIA: Refere-se à relação entre o número de leitos ocupados e número de leitos disponíveis multiplicado por 100. A extração desse dado aponta para um valor de 43,33% no município de Sobral, compatível com o enquadramento da unidade de ensino na fase 4.

2.1.3. % UTI: Refere-se à relação entre o número de leitos ocupados e número de leitos disponíveis multiplicado por 100. A extração desse dado aponta para um valor de 76,67% no município de Sobral, compatível com o enquadramento da unidade de ensino na fase 2.

2.1.4. CASOS CONFIRMADOS (7 DIAS): É calculado somando-se o número de casos ou óbitos dos 14 dias anteriores e dividindo esse resultado por 14. Dessa forma, controlam-se os registros de casos com grandes flutuações ao longo da semana e comparações podem ser feitas. Para esse indicador foi considerado o período de 10 a 23/11, sendo o valor de média móvel de casos confirmados do município de Sobral 0,42, compatível com enquadramento na fase 4.

2.1.5. ÓBITOS (7 DIAS): É calculado somando-se o número de óbitos dos 14 dias anteriores e dividindo esse resultado por 14. Dessa forma, controlam-se os registros de casos com grandes flutuações ao longo da semana e comparações podem ser feitas. A extração desse dado aponta para um valor de zero no município de Sobral, ou seja, compatível com o enquadramento da unidade de ensino na fase 4.

2.1.6. % VACINAÇÃO COMUNIDADE ESTUDANTIL: É calculado dividindo-se o número de discentes vacinados pelo número total de discentes da unidade e multiplicando-se por 100. A extração desse dado aponta para um valor de, aproximadamente, 16,74 % dos discentes com imunização completa, considerando uma população de 2108 alunos matriculados no semestre 2021.1, possibilitando o enquadramento da unidade de ensino na Fase 2. Nos dias 22 e 23/11, realizou-se contato com discentes que responderam em pesquisas anteriores ter apenas a primeira dose ou não ter tomado nenhuma dose para a vacina da COVID-19. Obtivemos então acréscimo de 83 alunos com a 2ª dose, ampliando o percentual anteriormente adotado, de 12,8%, para 16,74% de alunos com imunização completa.

2.1.7. % VACINAÇÃO EDUCAÇÃO: É calculado dividindo-se o número de servidores vacinados pelo número total de servidores da unidade e multiplicando-se por 100. A extração desse dado aponta para um valor de, aproximadamente, 89,8% dos servidores (docentes, TAEs e terceirizados), compatível com o enquadramento da unidade de ensino na Fase 4. Nos dias 22 e 23/11, realizou-se contato via telefone com docentes e servidores técnico-administrativos que não responderam ao formulário de pesquisa enviado em outubro do ano corrente. Obtivemos o retorno de 42 profissionais com a imunização completa, aumentando o percentual anteriormente adotado, de 69,4%, para 89,8%.

2.1.8. ESTRATÉGIAS SANITÁRIAS: De acordo com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), há cinco estratégias importantes para a mitigação da pandemia a serem adotadas: (i) Uso correto e constante de máscaras; (ii) Distanciamento social o máximo possível; (iii) Higiene respiratória e das mãos; (iv) Limpeza e desinfecção e (v) Rastreamento de contatos em colaboração com departamentos de saúde locais. A avaliação da CISSP-Sobral é que a unidade atende, preliminarmente, aos cinco critérios elencados pela FIOCRUZ. Entre as ações que comprovam tal enquadramento, citam-se: elaboração do Plano de Retomada; orientações sobre ajustes de layouts dos setores e salas de aulas de modo a promover o distanciamento de no mínimo 1,0 metro e melhoria na ventilação dos ambientes, disponibilização de *dispensers* com álcool em todas as unidades administrativas e em todas as salas de aula; disponibilização de materiais de higienização; identificação visual da unidade de ensino com cartazes e panfletos informativos e educativos sobre o uso de máscara, álcool e distanciamento; organização de cronograma para capacitação da comunidade escolar sobre os protocolos de biossegurança, a ser realizados antes da progressão para a fase 2; elaboração de rotinas de limpeza e desinfecção dos espaços; sugestão de fluxograma para notificação e acompanhamento de casos suspeitos da unidade, dentre outras.

Recomenda-se à Diretoria Geral: manter em trabalho remoto, mediante autodeclaração, os servidores que se enquadrem nas situações descritas no art. 5º da Portaria nº 2.459/2021/PROGEP/IFCE; solicitar demarcação dos espaços para viabilizar o distanciamento social (1,0 metro); controlar o acesso do público externo às dependências da instituição de ensino, conforme o índice de capacidade estabelecido pelas normas vigentes; analisar a viabilidade de pulverizar horários das aulas (entrada, intervalo e saída), de modo a diminuir o pico de concentração acadêmica, ou seja, segregar os horários funcionais entre as diversas turmas no *campus*, a fim de reduzir a possibilidade de formar aglomerações nos banheiros e dependências gerais; fornecer guias físicos, como fita adesiva no chão ou nas calçadas e placas nas paredes, para organizar o fluxo de pessoas e priorizar sentido único, garantindo que profissionais e alunos permaneçam pelo menos um metro afastado nas filas com maior movimentação de pessoas; planejar e prover os recursos necessários às soluções pedagógicas para a transição gradativa do modelo remoto para o modelo híbrido de ensino, que preveja a suspensão das atividades presenciais caso haja recrudescimento da doença em qualquer momento; estruturar, antes do retorno às aulas presenciais, um plano de comunicação claro, uniforme e eficiente para estudantes, familiares, servidores, colaboradores e comunidade em geral, com o intuito de tirar dúvidas e dirimir ansiedades sobre o retorno às aulas presenciais e sobre as medidas sanitárias estabelecidas pela instituição de ensino, tais como: criar aba no site com as informações sobre o retorno, criar peças variadas de divulgação com linguagem acessível aos diversos públicos (vídeos, *cards*, cartazes, boletins etc.); fazer publicações programadas nas páginas oficiais/redes sociais do *campus*, disponibilizar canais específicos com pessoas capacitadas para sanar todas dúvidas sobre o retorno presencial (e-mail, telefone, aba no site), dentre outras ações que se julguem adequadas pelo setor responsável; manter comunicação constante com as autoridades locais de saúde, para a definição do fluxo de notificação, testagem de casos suspeitos e encaminhamento dos casos confirmados de COVID-19 dos membros da comunidade acadêmica; organizar escala de profissionais da equipe de apoio para reposição do desinfetante (ex: hipoclorito dos tapetes pedilúvios e aumento da periodicidade de higienização de superfícies, principalmente maçanetas, mesas, cadeiras, impressoras, teclados/computadores); disponibilizar a discentes e servidores máscaras de proteção em quantidade suficiente para o desenvolvimento das atividades no decorrer do semestre letivo, considerando as trocas a

cada 3 (três) horas ou sempre que estiverem úmidas; disponibilizar a servidores em contato direto com discentes/público externo *face shield* em quantidade suficiente para o desenvolvimento das atividades no decorrer do semestre letivo; permitir a entrada no *campus* somente de pessoas utilizando máscaras, com exceção ao público resguardado pela Lei nº 14.019/ 2020 e Decreto nº 33.722, de 22 de agosto de 2020 do Governo do Estado do Ceará (pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de três anos de idade); dispor de materiais que facilitem a higienização e desinfecção das mãos, sapatos e superfícies, conforme recomendação do Plano de Contingência do IFCE diante da Pandemia do Novo Coronavírus (2020) (panos de limpeza descartáveis, borrifadores, *mops*, rodos, panos de chão, detergentes, limpadores, limpadores dois em um (limpeza + desinfecção), multiuso, desinfetantes de uso geral, álcool em gel e álcool etílico 70% INPM); rever o funcionamento de janelas, portas, corredores e o ambiente como um todo, quando possível, observando a ventilação e a circulação de ar de modo natural; estimular a abertura de portas e janelas para a promoção da circulação do ar; solicitar a desinfecção de ar-condicionados com a periodicidade mínima de uma vez por semana; adaptar bebedouros para uso somente como forma de encher garrafas pessoais e/ou copos; disponibilizar álcool em gel a 70% próximo aos bebedouros para possibilitar a higienização das mãos antes e após a utilização; implantar sala de quarentena para acomodação de casos suspeitos nas dependências do *campus* até o momento de sua saída, por meios próprios, serviço de transporte do município ou por ambulância de serviço de saúde; eliminar lixeiras que precisam do contato manual para abertura da tampa, substituindo-as pelo modelo com acionamento por pedal; realizar campanhas de orientação sobre a COVID-19 com apoio dos profissionais da área da saúde e da CISSP por meio de: fixação de cartazes, em locais estratégicos, para orientar quanto à higiene das mãos; divulgação de informações sobre etiqueta respiratória, lavagem e higienização das mãos; sinalização das normas de áreas comuns; orientação sobre não tocar olhos, nariz e boca com mãos não higienizadas; manter os canais de comunicação do *campus* sempre atualizados quanto a normas de biossegurança específicas da instância acadêmica; estruturar plano de gerenciamento de resíduos, dando celeridade ao recolhimento do lixo biológico; solicitar assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade aos estudantes (modelo anexo 3192848), no qual conste registrado o compromisso de cumprir com todas as medidas individuais e coletivas de prevenção da COVID-19; estabelecer parcerias com o município para vacinação em massa da comunidade acadêmica contra o vírus da Influenza; articular-se com os setores responsáveis pelos transportes intermunicipais para alinhar as medidas sanitárias no interior dos veículos e estratégias de deslocamento dos estudantes de outros municípios. Assim, considerou-se tal parâmetro como 5, de forma que viabiliza o enquadramento da unidade de ensino na Fase 4.

Considerando a Resolução CONSUP nº 64, de 19 de novembro de 2021, notadamente o trecho: “*os campi poderão progredir para fases subsequentes após cumprimento do mínimo de 7 dos 8 indicadores estabelecidos para aquela fase, desde que atendidos para a fase pretendida os indicadores de percentual de ocupação das enfermarias, o percentual de ocupação das UTIs e o número de óbitos confirmados nos últimos 7 dias*”, a presente Comissão sugere progressão para a fase 2 visto sete indicadores apontarem possibilidade de avanço. Imperioso ressaltar, entretanto, que a CISSP-Sobral se resguarda à possibilidade de, em se observando maior de risco de transmissão da doença que impacte em maior risco para a comunidade acadêmica, considerando os indicadores ora avaliados, emitir informativo sobre o tema, ainda que antes do período regular para realização de nova reunião, que ocorrerá na data de 09/12/2021, em virtude do feriado municipal do dia 08/12.

3. CONCLUSÃO

3.1. Considerando os resultados obtidos pela matriz de decisão sobre os dados epidemiológicos da unidade de Sobral.

3.2. Considerando a resolução nº 64, de 19 de novembro de 2021 e o planejamento de capacitação sobre os protocolos de biossegurança envolvendo todos os membros da comunidade acadêmica no período de 23 a 26/11/2021.

A CISSP do *campus* Sobral, após discussão entre os membros, recomenda a progressão da unidade de ensino para a fase 2, com prazo de reavaliação sobre progressão de fase no dia 09/12/2021.

Respeitosamente,
À consideração superior.

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Aldiana Carlos Balbino, Enfermeira**, em 25/11/2021, às 16:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Uchoa Martins, Assistente de Aluno**, em 25/11/2021, às 16:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Rattacaso Marino de Mattos Albuquerque, Nutricionista**, em 25/11/2021, às 17:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Pinto Filho, Técnico de Laboratório**, em 26/11/2021, às 10:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Trajano Rodrigues, Técnico em Tecnologia da Informação**, em 26/11/2021, às 13:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3187892** e o código CRC **2331F604**.